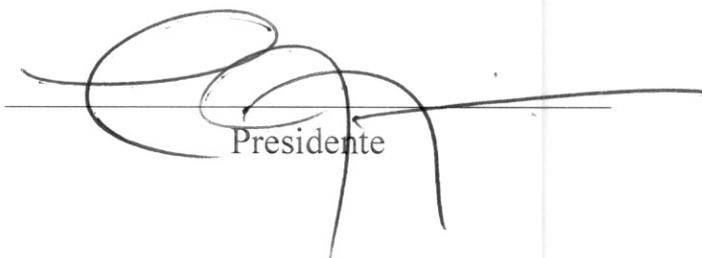


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 307/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/11/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.888, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei nº 4343 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 307/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de novembro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.888, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, APROVADO PELA LEI 4.343 DE DEZEMBRO DE 2.016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100                   CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0009.2075.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
(007) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 35.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100                   CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0009.2073.0000 – Encargos Especiais  
(005) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

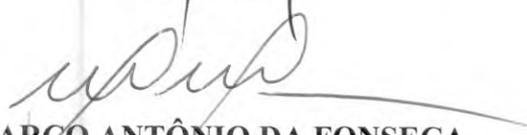
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de novembro de 2.017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 14 (quatorze) de novembro de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1.747/2017

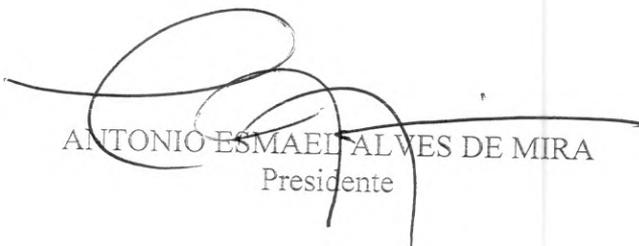
Ibitinga, 20 de novembro de 2017.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.878/2017, 4.879/2017, 4.880/2017, 4.881/2017, 4.882/2017, 4.883/2017, 4.884/2017, 4.885/2017, 4.886/2017, 4.887/2017, 4.888/2017 e 4.889/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 14 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

